



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO N° 619/2017

em 2 de junho de 2017

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

96 / 17

Excelentíssimo Senhor Presidente,

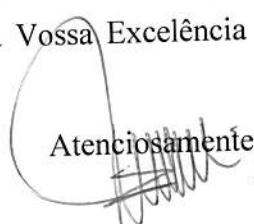
Considerando que a interligação dos Bairros Portal da Pérola II e Conjunto Habitacional Margareth Josefina Del Bianco Vargas, reivindicação dos moradores das adjacências, é de fato, imprescindível;

considerando que, para tanto, mister se faz a consecução de medidas administrativas, objetivando a regularização das áreas necessárias aos fins em vista,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “APROVA PLANO DE PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO OSVALDO ZAGO, PARA INTERLIGAÇÃO DOS BAIRROS PORTAL DA PÉROLA II E CONJUNTO HABITACIONAL MARGARETH JOSEFINA DEL VIANCO VARGAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do projeto de lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM-BIRIGUI PROT:0000001984/2017 06/06/2017 15:31



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 96 / 17

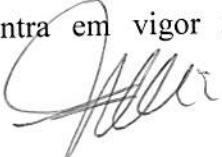
APROVA PLANO DE PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO OSVALDO ZAGO, PARA INTERLIGAÇÃO DOS BAIRROS PORTAL DA PÉROLA II E CONJUNTO HABITACIONAL MARGARETH JOSEFINA DEL VIANCO VARGAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica aprovado o plano de prolongamento da Rua João Osvaldo Zago, para fins de interligação dos bairros Residencial Portal da Pérola II e Conjunto Habitacional Margareth Josefina Del Bianco Vargas, desta cidade, área consistente de 2.801,48 m², (dois mil, oitocentos e um metros quadrados e quarenta e oito decímetros), denominada área “01”, parte da matrícula nº 59.270 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui/SP, de propriedade do município, de acordo com o projeto anexo, parte integrante desta Lei.

ART. 2º. As despesas advindas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento municipal vigente.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA
ÚNICA

Croqui de Localização da área, necessária para o prolongamento da Rua João Osvaldo Zago, Interligando os Bairros, Portal da Pérola II ao Conjunto Habitacional Josefina Del Bianco Vargas.
PROJETO

Área denominada "ÁREA 01", parte da área Urbana de matrícula nº 59.270.
IMÓVEL

Rua Pedro Cavalo.
LOCAL

Anexa ao Residencial Portal da Pérola II.
BAIRRO

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.
CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI -SP.

CRISTIANO SALMEIRÃO

ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO:

VER DESENHO

RESPONSÁVEIS:

PREFEITO MUNICIPAL
CRISTIANO SALMEIRÃO

ÁREAS:

Área necessária para prolongamento de Rua
Área "01" = 2.801,48 m²

Área Remanescente
Área "02" = 7.325,00 m²

Área Total = 10.126,48 m²

SECRETÁRIO DE OBRAS
Arq.º MILTON LOT JUNIOR

RESP. TÉCNICO
Eng.º ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
CREA - 5060124862

Data : 01 / 06 / 2017 Escala - 1 : 1000
Desenho : MARCELO AUGUSTO ZIN

DESPACHOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



MEMORIAL DESCRIPTIVO

Este memorial se refere a uma área de terras Urbana com área de 2.801,48 metros quadrados, sem benfeitorias, denominada Área “01”, localizada com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavalo, anexa no loteamento denominado Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, **necessária para o prolongamento da Rua João Osvaldo Zago**, com o seguinte roteiro:- Começa no marco de nº 0-A cravado no lado ímpar da Rua Pedro Cavalo, com divisa de terras denominada Área “E” de propriedade do Município de Birigui; daí segue margeando o lado ímpar da Rua Pedro Cavalo até o marco de nº 0-B no rumo NW 40°32'44" e na distância de 32,00 metros; daí deflete a direita e segue em linha curva a esquerda na distância de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros e tangente de 9,00 metros, confrontando com terras denominada Área “C”, de propriedade do Município de Birigui, até o marco de nº 0-B1; deste segue no rumo NE 49°27'16" e na distância de 188,49 metros, confrontando, parte com terras denominada Área “C” e parte com terras denominada Área “B”, ambas de propriedade do Município de Birigui, até o marco de nº 03-C; daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua João Osvaldo Zago (antiga terras de propriedade de Waldir Antônio Stábile), com o rumo SE 41°46'43" e na distância de 14,00 metros, até o marco de nº 03-C1; daí deflete a direita e segue confrontando, parte com terras denominada Área “01” e parte com terras denominadas Área “E”, ambas de propriedade do Município de Birigui, com o rumo SW 49°27'16" e na distância de 188,75 metros, até o marco de nº 0-A1; deste deflete a esquerda e segue em linha curva na distância de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros e tangente de 9,00 metros, até o marco de nº 0-A, fechando assim o polígono.

Birigui, 01 de junho de 2.017.



Resp. Técnico
Eng.º ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
Crea nº 5060124862

Matrícula

59.270

Folha

01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabeth Josina Vicentin Vale Gaetti

Oficial

Em

25 de

janeiro

de 20

10.

LIVRO N° 2

REGISTRO GERAL

Imóvel

RUA PEDRO CAVALO - BIRIGUI - SP.

Uma de terras urbana, com a área de 10.126,48 metros quadrados, sem benfeitorias, localizada com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavalo, anexa no loteamento denominado Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, com o seguinte roteiro : - Começa no marco de nº 0-A cravado no lado ímpar da Rua Pedro Cavalo, com divisa de terras denominada Área "E" de propriedade do Município de Birigui; daí segue margeando o lado ímpar da Rua Pedro Cavalo até o marco de nº 0-B no rumo NW 40°32'44" e na distância de 32,00 metros; daí deflete a direita e segue em linha curva a esquerda na distância de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros e tangente de 9,00 metros, confrontando com terras denominada Área "C", de propriedade do Município de Birigui, até o marco de nº 0-B1; deste segue no rumo NE 49°27'16" e na distância de 188,49 metros, confrontando, parte com terras denominada Área "C" e parte com terras denominada Área "B", ambas de propriedade do Município de Birigui, até o marco de nº 03-C; daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Waldir Antonio Stábile, com o rumo SE 41°46'43" e na distância de 191,24 metros, até o marco de nº 04, cravado na lateral direita da Estrada Municipal BGI-010, no sentido Bairro São Luis / Buritama à Birigui, seguindo por esta, no rumo SW 52°08'09" e na distância de 43,31 metros, até o marco de nº 04-A; daí deflete a direita e segue confrontando com terras denominada Área "E", de propriedade do Município de Birigui, até o marco de nº 0-A, com as seguintes descrições : - Do marco de nº 04-A, segue até o marco de nº 0-A2, no rumo NW 40°32'44" e na distância de 174,98 metros; deste segue até o marco de nº 0-A1, no rumo SW 49°27'16" e na distância de 148,57 metros; deste deflete a esquerda e segue em linha curva na distância de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros e tangente de 9,00 metros, até o marco de nº 0-A, fechando assim o polígono. Cadastrado na Municipalidade de Birigui sob nº sob nº 01.10.147.0004. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 59.266 de 25 de janeiro de 2.010.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, com sede nesta cidade de Birigui, na Praça James Mellor, s/nº, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.151.718/0001-80. Eu Willian Pinheiro, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu Willian Pinheiro, (Willian Roberto Pinheiro), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Av. 159.270

Birigui, 21 de Janeiro de 2.011

DENOMINAÇÃO LOGRADOURO

A presente averbação é feita "ex-officio" para ficar constando que a Estrada Municipal BGI-010, passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ MOIMAS NETO, conforme Lei Municipal nº 3.820 de 24/08/2000, expedido pela Prefeitura Municipal de Birigui. Eu Silvio Bagio, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu Willian Pinheiro, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Válido somente com
selo de segurança

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Birigui

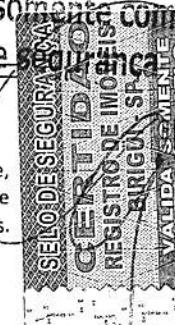
Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parag. 1º da Lei 6015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o Imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos.
Nada Mais. Birigui, SP, dia 17/03/2017.

RONALDO ADRIANO FLAUZINO - Escrevente Autorizado

Cesar Augusto Padua Gemeinder
Escrevente Autorizado

Elizabeth Josina Vicentin Vale Gaetti - OFICIALA

Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-085 - Fone/Fax: (18) 3644-1530



VIDE VERSO
Oficial de Registro de Imóveis Birigui - SP
Recebemos do requerente a quantia abaixo
discriminada, para pagamento de certidão
expedida na data ali apostila a saber:

Emolumentos	R\$ 29,93
Sinorg.	R\$ 0,00
Ao Estado	R\$ 0,00
Ao Ipesp	R\$ 0,00
Trib. Justiça	R\$ 0,00
Min. Públco	R\$ 0,00
ISS	R\$ 1,20
Total	R\$ 31,13

Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trouxer a descrição precisa conforme preceituou o artigo 176, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registraria, para a prática dos novos atos registrários.